



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 699/2.003

em 29 de agosto de 2.003

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

**108 / 03**

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 29 / agosto / 2.003.

  
= REGINALDO LIESSI, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que por um lapso a área institucional concedida mediante direito real de uso pelo prazo de 30 (trinta) anos, à SOCIEDADE AMIGOS VALE DO SOL, LALUCE, JARDIM NOVO STÁBILE E NOVA BRASÍLIA, para fins de construção de um Centro de Atividades Culturais, Educacional, Esportivas e de Lazer, através da Lei nº 4.227, de 22 de agosto de 2.003, está incorreta, e necessita de alteração, consoante croqui anexo (situação proposta),

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que “RETIFICA METRAGEM DA ÁREA CONCEDIDA À SOCIEDADE AMIGOS VALE DO SOL, LALUCE, JARDIM NOVO STÁBILE E NOVA BRASÍLIA, MEDIANTE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) ANOS, ATRAVÉS DA LEI Nº 4.227, DE 22 DE AGOSTO DE 2.003”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**REGINALDO LIESSI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - R. OTÍDIO GERAL  
2740-2003-3403-001297-1/1



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 108 / 03**

RETIFICA METRAGEM DA ÁREA CONCEDIDA À SOCIEDADE AMIGOS VALE DO SOL, LALUCE, JARDIM NOVO STÁBILE E NOVA BRASÍLIA, MEDIANTE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) ANOS, ATRAVÉS DA LEI Nº 4.227, DE 22 DE AGOSTO DE 2.003.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica retificada para 3.948,89 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e nove décimos) a metragem da área institucional concedida mediante direito real de uso pelo prazo de 30 (trinta) anos, à **SOCIEDADE AMIGOS VALE DO SOL, LALUCE, JARDIM NOVO STÁBILE E NOVA BRASÍLIA**, para fins de construção de um Centro de Atividades Culturais, Educativas, Desportivas e de Lazer, através da Lei nº 4.227, de 22 de agosto de 2.003.

**ART. 2º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal